LEI N. 721 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 40,00 o preço do metro quadrado do lote urbano n. 1 da quadra 16, situado no povoado Sete Lagôas, distrito de Itatiba, com a área de 1.000 m2, requerido por PEDRO STRADA, conforme processo n. 330, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com os lotes ns. 2 e 8; ao SUL, com a rua "B" e rua n. 3; ao LESTE, com o lote n. 8 e a rua n. 3 e, ao OESTE, com a rua "B" e o lote n. 2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 721-DE 20.08.1963-

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

00000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA-MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado, para pagamento á vista, em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 1, da QUADRA 16, situado no POVOADO SETE LAGOAS, DISTRITO de ITATIBA, com a área de 1.000 m2, requerido por PEDRO STRADA, conforme PROCESSO nº 330, desta PREFEITURA, e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NÔRTE: com os lotes nºs 2 e 8 - ao SUL: com a RUA "B" e RUA nº 3 - ao LESTE: com o lote nº 8 e a RUA nº 3, e, ao OESTE: com a RUA "B" e o lote nº 2.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO
PREFEITO

00000

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ERECHIM, 20 DE AGOSTO DE 1.963.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

00000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 721-DE 20.08.1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

00000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º, inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA-MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 1,da QUADRA 16,situado no POVOADO SETE LAGOAS,DISTRITO de ITATIBA,com a área de 1.000 m2,requerido por PEDRO STRADA,conforme PROCESSO nº 330,desta PREFEITURA,e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:ao NORTE: com os lotes nºs 2 e 8 - ao SUL: com a RUA "B" e RUA nº 3 - ao LESTE: com o lote nº 8 e a RUA nº 3,e,ao OESTE: com a RUA "B" e o lote nº 2.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO

PREFEITO

00000

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA

SECRETÁRIO

00000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA